



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
RETIFICADO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO À IMPLANTAÇÃO DO CRAS ALTO DO AÇUDE NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONFORME PROJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

Paracatu/MG, março de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Geraldo Pereira Rosado Neto, Chefe de divisão, Portaria nº0106/2026, Telefone (38)3537-1108, e-mail: acaosocial@paracatu.mg.gov.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO À IMPLANTAÇÃO DO CRAS ALTO DO AÇUDE NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONFORME PROJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A presente demanda fundamenta-se no crescimento populacional do Município, o qual tem ocasionado aumento expressivo na demanda pelos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito da Proteção Social Básica, especialmente aqueles executados por meio dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

Nos termos da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), a assistência social constitui direito do cidadão e dever do Estado, sendo política de seguridade social não contributiva que visa garantir o atendimento às necessidades básicas, conforme disposto em seu art. 1º. Ainda, o art. 6º-C da referida norma estabelece o CRAS como unidade pública estatal responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica, com foco na prevenção de situações de risco social e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

O aumento da população e, conseqüentemente, da demanda pelos serviços ofertados, tem ocasionado a sobrecarga da unidade atualmente existente, comprometendo a capacidade de atendimento adequado às famílias em situação de vulnerabilidade social, em desacordo com os princípios da universalidade e da integralidade do atendimento previstos na LOAS.

Ademais, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) estabelece a necessidade de organização territorial da rede socioassistencial, com definição de áreas de abrangência dos CRAS, de forma a garantir a descentralização, a territorialização e a proximidade dos serviços com a população usuária. Nesse sentido, a NOB/SUAS orienta que a implantação de novas unidades deve observar critérios como o porte populacional, a vulnerabilidade social do território e a capacidade de atendimento das unidades existentes.

Complementarmente, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) define os serviços da Proteção Social Básica a serem ofertados no âmbito do CRAS, destacando-se o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), que tem por objetivo prevenir a ruptura de vínculos familiares e comunitários, promover o acesso a direitos e contribuir para a melhoria da qualidade de vida das famílias. A adequada execução desses serviços requer estrutura física compatível e capacidade de atendimento proporcional à demanda territorial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Diante desse cenário, a construção de um novo CRAS mostra-se medida necessária para possibilitar a adequada divisão das áreas de abrangência, promovendo melhor distribuição territorial dos serviços, ampliação da capacidade de atendimento e melhoria na qualidade dos serviços prestados, em consonância com as diretrizes do SUAS.

Assim, a presente contratação visa assegurar a efetividade da política pública de assistência social no Município, garantindo atendimento digno, contínuo e eficiente à população, em conformidade com os preceitos legais e normativos vigentes.

1. FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

a) Período de realização da Pesquisa: Março de 2026.

b) Metodologia Aplicada: O valor de referência foi aferido por meio de:

Média

Mediana

Menor Preço

Outra: Orçamento detalhado elaborado com base em planilha orçamentária e composições de custos, utilizando como referência tabelas oficiais de preços para obras de engenharia, conforme projeto técnico.

c) Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto nº 7032/2023 que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Paracatu-MG:

I. Portal Nacional de Contratações Públicas

(https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)

II. Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);

III. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

V. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:

2.1. Alto.

3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

O prazo para execução do CRAS Alto do Açude será estabelecido de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado no projeto anexo, integrante do Projeto Básico.

A execução dos serviços terá início após a emissão da competente Ordem de Serviço, sendo o prazo estimado para a conclusão das obras de até **09 (nove) meses** contados a partir de seu efetivo início

O Município acompanhará a execução, a fim de garantir o cumprimento dos prazos e metas estabelecidos.

4. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

A execução da obra do CRAS Alto do Açude, ocorrerá no terreno doado pelo município localizado na Rua Antônio Joaquim Moura Pimentel, S/N Parque Ecológico de Paracatu, Bairro Alto do Açude.

A supervisão, acompanhamento e fiscalização das etapas de execução serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00

5. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

() Sim - Informar DFD.

(X) Não

6. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS:

6.4. PAULA MONTEIRO MARTINS BARBOSA, Assistente Social, Matrícula 138208536, Telefone (38) 99959-3701, e-mail: paulamonteiro24@gmail.com

7. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

7.1. ANA MARIA DE ANDRANDE SILVA, Secretaria Municipal de Assistência Social, Portaria 0145/2025, Telefone (38) 3679-0383, e-mail: sedas@paracatu.mg.gov.br.

7.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: FRANSILVÂNIA ALVES ALBERNAZ NASCIMENTO – Diretora de Proteção Social Básica, Portaria 1193/2025, e-mail: sedas@paracatu.mg.gov.br – Telefone: (38) 3860-7104.

7.3. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: THAIS LUIZ DE SOUZA, Engenheira Civil, Matrícula 138204570, Telefone (38) 99170-0042, e-mail: regularizacaoofundaria@paracatu.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.4. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: BEATRIZ OLIVEIRA XAVIER, Diretora de Departamento, Portaria 0667/2025, Telefone (38) 99170-0042, e-mail: regularizacaofundiaria@paracatu.mg.gov.br.

8. DEMAIS INFORMAÇÕES:

8.1. Demais requisitos estarão discriminados no Projeto Básico e no edital de licitação.

9. DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO:

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Paracatu-MG, 31 de março de 2026.

Geraldo Pereira Rosado Neto
Chefe de Divisão
Portaria nº0106/2026